



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

### NOTÍCIAS

#### **MPCE EXPEDE RECOMENDAÇÃO PARA EVITAR ENCERRAMENTO DO PROGRAMA DE SEMILIBERDADE DE IGUATU E CRATEÚS**

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu e da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crateús, expediu recomendação em 10/08 para que a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) se abstenha de encerrar as atividades do programa de semiliberdade das entidades regionais sediadas em Iguatu e Crateús. Foi recomendado ainda que a SEAS se abstenha de suspender o recebimento de novos adolescentes nessas entidades. A entrega da recomendação ao superintendente, Cássio Franco, aconteceu em 16/08, durante reunião ocorrida no gabinete do prefeito da cidade de Iguatu.

[Leia mais >>](#)

#### **MPCE, VICE-GOVERNADORIA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO SE UNEM PARA ERRADICAR ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR EM FORTALEZA**

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), através dos promotores de Justiça Sérgio Maia Louchard (1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Atos Infracionais) e Francisco Elnatan Carlos de Oliveira (13ª Promotoria de Justiça Cível – Defesa da Educação), realizou, no dia 23/08, a primeira reunião para o início do trabalho conjunto de prevenção de atos infracionais com a perspectiva de integração do MPCE com a Vice-Governadoria e as Secretarias de Educação do Estado (Seduc) e do Município de Fortaleza (SME).

[Leia mais >>](#)

#### **MPCE AJUIZA AÇÃO CONTRA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), através da Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Acaraú, ingressou com uma Ação Civil Pública contra o Município porque professores do quadro permanente tiveram carga horária ampliada de 20 para 40 horas semanais, sem realização de concurso público, a



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017**

partir da aprovação de Leis Municipais.

Referida ACP decorreu da instauração de uma Notícia de Fato que teve como escopo investigar à inconstitucionalidade das Leis Municipais de nº 693/2009 e 820/2014.

[Leia mais >>](#)

### **MPCE REALIZA CAPACITAÇÃO DO PROJETO PROMOTORES ACADÊMICOS DA INFÂNCIA**

Ao longo do dia 11/08, o Ministério Público do Estado do Ceará realizou capacitação com os 36 profissionais inscritos no projeto Promotores Acadêmicos da Infância. O grupo se reuniu no auditório do prédio dos Centros de Apoio Operacional do MPCE com o promotor de justiça Dairton Oliveira, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude. O projeto envolve voluntários das áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Ciências Jurídicas e Sociais.

A capacitação foi fundamental para a seleção dos candidatos que atuarão na primeira etapa do projeto, a qual envolve as ações de destituição do poder familiar exercido pelos pais de crianças e adolescentes que estejam acolhidos institucionalmente em Fortaleza. Os 14 primeiro Promotores Acadêmicos da Infância tomarão posse na Procuradoria Geral de Justiça no dia 08/09 e a começarão a prestar o seu serviço voluntário no dia 11/09. Os demais candidatos farão parte de um cadastro de reserva e serão selecionados para as etapas futuras do projeto, a serem iniciadas ainda neste ano de 2017.

[Leia mais >>](#)

### **MISSÃO VELHA É PRIMEIRO MUNICÍPIO CARIRI A ASSINAR TAC DO PROJETO "VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL"**

O promotor de justiça da Comarca de Missão Velha, Nivaldo Magalhães Martins, o prefeito do Município de Missão Velha e os diretores da entidade empresarial Sítio Barreiras assinaram, no dia 10/08/17, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do projeto "Valores Humanos na Educação Infantil", A solenidade ocorreu no Centro de Pastoral Dom Newton. Implementado pelo Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOPIJ), o projeto em questão tem por objetivos universalizar a educação infantil e garantir que dita universalização se de modo que o caráter da pessoa humana seja formado a partir de valores humanos essenciais. Assim, o aludido ajuste prevê, por exemplo, a inserção, na legislação municipal, de norma que determine a

[Leia mais >>](#)



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

### **JUAZEIRO DO NORTE, CRATO, BARBALHA E BREJO SANTO CONHECEM PROJETO VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), a partir do Centro de Apoio da Infância e Juventude (CAOPIJ), apresentou o projeto Valores Humanos na Educação Infantil a representantes dos municípios de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, durante reunião realizada na quinta-feira (24/08), e de Brejo Santo, em reunião realizada na (25/08). O projeto é uma parceria do MPCE com o Instituto Myra Eliane e, mais recentemente, com a entidade Sítio Barreiras. Dita iniciativa visa reforçar os valores humanos "amor", "paz", "ação correta", "verdade" e "não-violência" no projeto pedagógico das escolas públicas dos municípios participantes. Na oportunidade, todos conheceram a experiência exitosa do município de Milagres, que, embora tenha aderido ao projeto há pouco tempo, já está em plena implantação do mesmo.

[Leia mais >>](#)

### **PROJETO "CNA FORTE, ADOÇÃO SEGURA" SENSIBILIZA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE PARACURU, GROAIRAS, CRATEÚS, MARANGUAPE E MARACANAÚ**

De 28/07 a 05/09 as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude das Comarcas de Paracuru, Groaíras, Crateús, Maranguape e Maracanaú realizaram, em parceria com o Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude (CAOPIJ), audiências públicas do projeto "CNA Forte, Adoção Segura", com o objetivo de sensibilizar os moradores e a rede socioassistencial sobre a importância do respeito ao Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Tais audiências se iniciam com uma apresentação que traz informações sobre o CNA e explica a importância dessa ferramenta que gera imensa segurança tanto para os adotandos quanto para as famílias adotivas. Encerrada a apresentação, os presentes podem retirar todas as suas dúvidas, inclusive sobre o que está sendo feito para fortalecimento do CNA em cada comarca. Sempre há distribuição de material informativo sobre o tema.

### **MPCE REALIZA INSPEÇÕES NAS UNIDADES DE ACOPIARA, IGUATU E ORÓS, CRATEÚS, MARANGUAPE E MARACANAÚ**

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da equipe técnica do CAOPIJ, realizou, de 15/08 a 05/09 inspeções nas unidades de acolhimento institucional de



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017**

Acopiara, Iguatu, Orós, Crateús, Maranguape e Maracanaú. De acordo com a assistente social do CAOPIJ, Adriana Pinheiro Gomes, a inspeção foi feita a fim de averiguar as situações das unidades e verificar se elas estão seguindo as normas técnicas de orientação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.

A partir de 2017, a equipe técnica do CAOPIJ passou a inspecionar anualmente todas as entidades do interior do estado com o objetivo de auxiliar os promotores das comarcas do interior no acompanhamento da execução do serviço de acolhimento. O cronograma de inspeções continua até o final do ano.

### **MPCE DÁ CONTINUIDADE AO PROJETO “MP E O SUAS”**

Aproximar o MPCE dos profissionais da rede socioassistencial dos municípios e orientar esses profissionais quanto à necessária intersetorialidade que deve marcar suas ações, essas são as finalidades do projeto “MP e o SUAS” (Sistema Único da Assistência Social) desenvolvido pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude. De 13/03 a 05/09 a equipe técnica do CAOPIJ já visitou 21 (vinte e um) municípios, sempre realizando reuniões com toda a rede socioassistencial e de proteção aos direitos infanto-juvenis. Os Promotores de Justiça da Infância e Juventude participam ativamente dessas reuniões e têm retirado bons encaminhamentos. Os últimos municípios visitados foram Groaíras, Crateús, Maranguape. A meta é de, até o fim de 2017, 35 (trinta e cinco) municípios terem sido contemplados com as reuniões do projeto em questão.

### **OUVIDORIA DO MPCE DÁ CONTINUIDADE AO PROJETO “MP NA ESCOLA”**

O MPCE, por intermédio da Ouvidoria-Geral, vem dando continuidade ao projeto “MP na Escola”. No dia 08/08 foi visitada a Escola Municipal de Tempo Integral Aldemir Martins, no bairro Barra do Ceará, e em 10/08 foi a vez da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro. Na terça-feira, a promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública, Lucy Antoneli, ministrou a palestra “Cidadania com foco em saúde”. Além da palestra, o assessor jurídico do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (DECON) Ismael Braz, dentro do projeto “Decon na Escola”, orientou os estudantes sobre a importância do papel do cidadão e os direitos e deveres dos consumidores. Também estiveram presentes a ouvidora-geral do Ministério Público, procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos, e a promotora de Justiça Ana Claudia de Moraes.

[Leia mais >>](#)



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE A TEMÁTICA DA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES EM DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O MPCE, por meio da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza, realizou dia 28/07 audiência pública para discutir e fomentar a mobilização e a organização dos processos participativos de adolescentes em defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes. O evento aconteceu no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, sob a coordenação da promotora de justiça Antônia Lima de Sousa. A audiência pública está embasada em recente Recomendação emitida no início do mês de julho pelo MPCE aos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) para que garantam a participação permanente de adolescentes no âmbito do Conselho, em caráter consultivo.

[Leia mais >>](#)

### **INVESTIGAÇÃO DO MPCE DESMONTA ESQUEMA DE FRAUDE NO TRANSPORTE PARA UNIVERSITÁRIOS DE RUSSAS**

Investigação do MPCE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Russas, desmontou esquema de fraude na locação de transporte para universitários daquele Município. A ação culminou com a prisão de Antônio Haendel Holanda Pedroza, dono da empresa "Transcol – Transporte e Construção Eireli". A Promotoria de Justiça analisou as licitações da Prefeitura de Russas que foram vencidas pela Transcol. Uma delas tinha o objetivo de fornecer veículos alugados para realizar o transporte de alunos universitários de Russas para os municípios de Mossoró (RN) e Aracati (CE). Porém, segundo o promotor de justiça Luiz Dionísio de Melo Júnior, "é fato público e notório que os alunos universitários pagavam pelo deslocamento e, conforme processo licitatório, a Prefeitura de Russas deveria arcar com todo o custo da locação dos ônibus", explica o membro do MPCE.

[Leia mais >>](#)



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

### **JUSTIÇA DEFERE PEDIDO DO MPCE E DETERMINA AFASTAMENTO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR TABOSA**

O juiz substituto da Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa, Mikhail de Andrade Torres, determinou, nesta quarta-feira (19/07), o afastamento imediato do secretário de Educação daquele Município, Joaquim de Sousa Madeiro. Esta foi uma das medidas cautelares diversas da prisão requeridas em denúncia oferecida no dia 13 de junho pelo MPCE, através do promotor de Justiça Luiz Cogan. Além dela, o magistrado ainda estabeleceu na decisão a proibição de Joaquim de Sousa Madeiro se aproximar a menos de 200 metros da Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Tabosa e de manter contato com servidores do órgão e os respectivos familiares. O secretário foi denunciado pelo Ministério Público por dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, infringindo o artigo 89, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos). Caso o agente público seja condenado, a pena prevista é de detenção, de três a cinco anos, e multa.

[Leia mais >>](#)

### **JOVENS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO TÊM DIA DE LAZER PROMOVIDO PELO TJCE E MPCE**

Crianças e adolescentes de sete instituições de acolhimento da Capital tiveram a oportunidade de desfrutar de um dia de lazer e diversão promovido pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (Cejai), do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), e com o apoio do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE). As atividades ocorreram dia 18/07, no Clube da Caixa Econômica, no bairro Messejana, e envolveram 115 jovens dentro do projeto "Acolhimento em Férias". A programação contou com apresentação musical, atividades lúdicas e banho de piscina. Meninos e meninas também se divertiram no campo de futebol. E para dar conta de tanta energia, foram oferecidos lanches e almoço. Segundo o promotor de justiça Dairton Oliveira, o objetivo do "Acolhimento em Férias" é promover atividades culturais e recreativas, bem como oferecer a oportunidade de convivência social. "Essa iniciativa está ocorrendo nas férias, mas há outras formas de dar alegria a essas crianças como o programa de apadrinhamento, que visa não somente promover a vivência comunitária, mas também propiciar uma experiência familiar. São três tipos de apadrinhamento: prestação de serviços, financeiro e afetivo", explicou.

[Leia mais >>](#)



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

### **MPCE E DEFENSORIA PÚBLICA EMITEM RECOMENDAÇÃO PARA GARANTIR CELERIDADE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA**

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) e a Defensoria Pública do Estado do Ceará emitiram recomendação à Secretaria de Saúde do Estado (Sesa) com o objetivo de regularizar a realização dos testes de DNA pelo Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen). De acordo com o documento, o Laboratório deve receber solicitações de teste de paternidade sem limite de quantidade e exclusivamente da Defensoria Pública, do Ministério Público, incluindo os Núcleos de Mediação Comunitária, e do Poder Judiciário, nas ações de investigação de paternidade. O documento recomenda ainda que o Lacen promova um meio célere para pôr em dia todas as solicitações que se encontram pendentes de resultado. A recomendação é assinada pela supervisora do Núcleo de Defesa da Saúde da Defensoria Pública (Nudesa), Nêlie Aline Marinho, e pela titular da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Antônia Lima Sousa.

[Leia mais >>](#)

### **ATUAÇÃO DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS**

#### **MPBA PROMOVE REUNIÃO PARA DISCUTIR PROPOSTA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA JUVENIL NA BAHIA**

Uma proposta de projeto-piloto para implementação do Núcleo Interinstitucional de Justiça Restaurativa Juvenil do Estado da Bahia (Projures) será apresentada e discutida durante reunião que será realizada no auditório da sede do Ministério Público estadual no bairro de Nazaré. Segundo o promotor de Justiça da Infância e Juventude, Evandro Luís Santos de Jesus, que conduzirá o evento, há previsão de que também seja instituída uma comissão para desenvolver o projeto.

[Leia mais >>](#)

#### **MPRN RECOMENDA QUE CONSELHO TUTELAR DEVE ENCAMINHAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO AO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Uma portaria da 2ª vara da Infância e da Juventude da comarca de Natal determina que nos finais de semana, feriados e nos dias de semana após as 18h, qualquer criança ou adolescente que seja encontrado em situação de risco e que necessite de acolhimento institucional deve ser encaminhado ao plantão judiciário. Um caso



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017**

ocorrido no Conselho Tutelar da Região Oeste da capital ensejou a atuação do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), por intermédio da 21ª Promotoria de Justiça, para expedir recomendação solicitando o cumprimento da referida portaria. A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas) formulou uma representação, noticiando que o conselheiro tutelar, no dia 25 de outubro de 2016, havia encaminhado um adolescente para a unidade de acolhimento institucional III, sem que o caso tivesse sido apreciado, previamente, pelo juiz de plantão naquela data.

[Leia mais >>](#)

### **MPTO OBTÉM LIMINAR QUE DETERMINA PRAZO DE CINCO DIAS PARA QUE ESTADO DO TOCANTINS REGULARIZE A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA**

A Justiça acatou pedido do MPTO e expediu liminar determinando que o Estado do Tocantins regularize a oferta de merenda escolar aos estudantes da rede pública estadual do município de Abreulândia no prazo de cinco dias. Segundo a liminar, a merenda deve ser fornecida de forma adequada e suficiente, conforme as especificações de cardápio estabelecido pela Secretaria Estadual da Educação (Seduc) e disponibilizado às unidades de ensino. Em caso de atraso no cumprimento da liminar, o poder público fica sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 1 mil, cumulativa até o limite de R\$ 72 mil.

[Leia mais >>](#)

### **MPPE VAI AO INTERIOR DO ESTADO PARA DISCUTIR ATENÇÃO PSICOSSOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) retoma, a partir do mês de setembro, a realização dos encontros regionais "Criando espaços na rede de atenção: um Caps para crianças e adolescentes". De acordo com a programação, as próximas cidades que serão visitadas são Gravatá (28 de setembro), Caruaru (4 de outubro), Arcoverde (8 de novembro) e Garanhuns (9 de novembro). Ao todo, contando com as cidades-polo, a expectativa é de que essas reuniões atinjam um público de 64 cidades pernambucanas. O objetivo desses encontros é permitir a troca de informações quanto às ações existentes de prevenção do consumo de drogas e





# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017**

atendimento em saúde mental de crianças e adolescentes nos municípios participantes.

[Leia mais >>](#)

### **MPRJ: SISTEMA 'QUERO UMA FAMÍLIA' PERMITE QUE PESSOAS HABILITADAS PARA ADOÇÃO ENCONTREM SEUS FILHOS**

Atualmente, 338 crianças e adolescentes estão disponíveis para adoção no Rio de Janeiro. Desse total, 89 fazem parte do perfil "adoção necessária", ou seja, crianças e adolescentes de diferentes etnias, com faixa etária mais elevada, com irmãos ou com algum tipo de deficiência física ou mental, dentre outros. Crianças e adolescentes com esse perfil permanecem acolhidos por anos, na expectativa de serem adotados por um dos 37 mil habilitados para adoção pelo Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Para assegurar o direito à convivência familiar e comunitária dessas crianças e adolescentes, o MPRJ criou o sistema "Quero uma Família", que consiste em ferramenta de "busca ativa" por famílias adotivas para crianças e adolescentes que encontram-se em situação de acolhimento, já com determinação judicial para colocação em família substituta. Na prática, o "Quero uma Família" permite que as pessoas que se habilitaram no CNA, inicialmente, para um perfil mais restrito, conheçam casos de crianças e adolescentes em situação de adotabilidade, com perfis diferenciados, aumentando as chances destes encontrarem uma família.

[Leia mais >>](#)

### **MPSC PROMOVE EVENTO PARA ORIENTAR PREVENÇÃO E COMBATE AO SUICÍDIO**

*O objetivo do encontro foi tratar do combate e da prevenção ao suicídio, desconstruindo mitos e incentivando o diálogo sobre o tema, principalmente entre os jovens.* Esta edição teve como público-alvo os adolescentes e seus familiares, em razão de temas polêmicos que estiveram em pauta recentemente na mídia e nas redes sociais. Drogas, cyberbullying, o desafio da Baleia Azul e a série norte-americana "13 Reasons Why" foram alguns dos assuntos debatidos pelos especialistas. A Coordenadora-Adjunta do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor, Promotora de Justiça Caroline Cabral Zonta, falou sobre a importância de falar sobre o suicídio. "Quanto mais falarmos sobre o assunto, mais poderemos prevenir.

[Leia mais >>](#)



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

### **MPMG: MUNICÍPIO DE MEDINA INAUGURA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PREVISTA EM ACORDO CELEBRADO COM O MPMG**

Em cumprimento a Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por meio da Promotoria de Justiça de Medina, o município do Vale do Jequitinhonha inaugurou a unidade de acolhimento municipal de crianças e adolescentes Filhos da Esperança. O espaço tem capacidade para 20 crianças e adolescentes que sofreram violação de direitos. Conforme a Promotoria de Justiça de Medina, a estrutura do local atende aos requisitos exigidos nas normas da assistência social e conta com amplo espaço para lazer e recreação, sala exclusiva para a coordenação, sala exclusiva para equipe técnica, sala de estar, sala de jantar, ambiente para estudo, banheiros para acolhidos e para funcionários, respeitando as regras de acessibilidade, cozinha, área de serviço e áreas externas, consistentes em varanda e quintal. O quadro de funcionários, ainda segundo a Promotoria, é composto por profissionais capacitados, devidamente aprovados em processo seletivo simplificado, entre eles, coordenadora, assistente social, psicóloga, cuidador, auxiliar de cuidador, respeitando-se a previsão quanto ao quadro de recursos humanos descrito na Norma Operacional Básica-RH/SUAS e nas Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

[Leia mais >>](#)

## **EVENTOS E CURSOS**

### **ESMP PROMOVE EM PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES O WORKSHOP INTERNACIONAL "CÍRCULOS EM MOVIMENTO CONSTRUINDO UMA COMUNIDADE ESCOLAR RESTAURATIVA"**

O curso habilita os participantes para a realização dos de círculos em situações conflitivas, como Círculos de Conflito de Convivência / Conflitos disciplinares; Círculos de Superação (De Vitimização e de vivências traumáticas); Círculos de Suporte e Reintegração (acolhimento e suporte a evadidos e vulneráveis); Círculos Restaurativos (Vítima-Ofensor).

Quando: 21 e 22 de setembro e 25 e 26 de setembro

Onde: Nos dias 21 e 22 de setembro será na ESMEC, Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-670. Nos dias 25 e 26 de setembro



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
[www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

será na ESMP, Rua Assunção, 1200 - José Bonifácio, Fortaleza - CE, 60050-011.  
Vagas: Serão ofertadas 05 vagas para membros do MPCE.

### JURISPRUDÊNCIA

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. INSURGÊNCIA QUANTO AO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PRISÃO DOMICILIAR E DE TRABALHO EXTERNO. APENADO QUE SE ENCONTRA EM REGIME FECHADO. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL QUE PERMITA O CUMPRIMENTO DA PENA NA RESIDÊNCIA DO RECORRENTE, BEM COMO DE CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, PELO PODER PÚBLICO, DE TRABALHO EXTRAMUROS EM EMPRESA PRIVADA.1. **O apenado busca a concessão dos benefícios de prisão domiciliar e de trabalho externo, para que possa garantir vida digna à sua filha deficiente, aos seus netos e à sua esposa, a qual se encontra impossibilitada de trabalhar porque tem que cuidar da família.** Sobre o trabalho extramuros, diz que possui concreta proposta de emprego, nos termos do art. 122 e seguintes da LEP (...) De certo, a jurisprudência vem permitindo que, em alguns casos excepcionais, seja deferido o benefício a condenados em regime diverso do aberto. **Contudo, tal não se aplica no caso em tela pois, ainda que o agravante possua filha deficiente, ele próprio informou que esta se encontra sob os cuidados da genitora, convivendo inclusive com os demais membros da família, demonstrando que não há situação excepcional hábil a ensejar a concessão da prisão domiciliar. Entendimento diverso poderia ser aplicado no caso de o recorrente ser o único responsável pela filha, ou de ter ele comprovado que seus cuidados seriam imprescindíveis à mesma.** (...) Vê-se, portanto, que o deferimento do benefício encontra-se condicionado, dentre outras coisas, à possibilidade de o Poder Público fiscalizar o seu cumprimento nos momentos em que o condenado estiver fora do estabelecimento prisional.6. Sob este fundamento, ainda que haja declaração confeccionada por empresa privada informando sobre a existência de vaga para o apenado, na função de serviços gerais, tem-se que o juízo de piso afirmou, ao indeferir o pleito defensivo, que "no momento não era possível adotar as cautelas necessárias ao intuito de impedir possível fuga, uma vez que os poucos equipamentos de monitoração eletrônica estão sendo destinados às saídas temporárias, trabalho externo dos apenados em regime semiaberto e alguns casos de prisão domiciliar".7. Desta forma, apontada pelo juízo a quo a



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

inviabilidade de fiscalização e controle da conduta do reeducando durante o período em que estiver fora do estabelecimento prisional, como exige o art. 36 da LEP, não há como acolher o pleito do agravante. Precedentes. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.(...). (Relator(a): MARIO PARENTE TEÓFILO NETO; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 1ª Câmara Criminal; Data do julgamento: 31/08/2017; Data de registro: 31/08/2017)

[Leia mais >>](#)

APELAÇÃO CÍVEL. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRAACIONAL.** ADVOGADO HABILITADO NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATO. NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. IMPOSSIBILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR ACOLHIDA. PRECEDENTES. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. **O apelo reclama cerceamento de defesa pela ausência de intimação de advogado habilitado nos autos para fins de defesa final do apelante em alegações, constatando-se, inclusive, a ausência de intimação do Representado quando da nomeação de defensor dativo.** 2. O chamamento das partes que integram o processo, dando-lhes oportunidade de efetiva participação dos atos processuais não pode ser mitigado, **não havendo que se falar em ausência de prejuízo quando não fora dada à parte a oportunidade de falar nos autos no momento que antecedeu a sentença que lhe fora desfavorável.** 3. **O dever de informação dos atos processuais não é uma faculdade, mas um dever daquele que conduz e dirige os atos processuais.** 4. Apelo conhecido e provido, sentença anulada, retorno dos autos à origem para regular processamento. (Relator(a): HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO; Comarca: Várzea Alegre; Órgão julgador: 1ª Câmara Direito Privado; Data do julgamento: 16/08/2017. Data de registro: 16/08/2017)

[Leia mais >>](#)

HABEAS CORPUS. ECA. **REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO PACIENTE, COMO FORMA DE EXCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS, CUMULADA COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS POR PRECATÓRIA. AUSÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA EM JUÍZO QUANDO DA HOMOLOGAÇÃO. ILEGALIDADE FLAGRANTE.** OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL A QUO PARA REVISAR DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DEPRECANTE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. 1. Ao Juízo deprecado compete somente supervisionar e acompanhar o cumprimento das medidas impostas na



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017**

decisão proferida pelo Juízo deprecante. O inconformismo contra a decisão que determinou a imposição da medida socioeducativa, proferida pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude de Padre Bernardo/GO, deve ser submetido ao órgão competente para revisar os atos, que, no caso, é o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.2. Inexistindo pronunciamento do Tribunal local sobre o lema, inviável se torna o conhecimento do pleito formulado pelo paciente, sob pena de indevida supressão de instância.3. **Manifesta a violação ao princípio da ampla defesa, tendo em vista a imposição de medidas socioeducativas ao paciente sem a presença, em nenhum dos atos processuais, de defesa técnica. Ofensa a dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente.**4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para anular a audiência de representação do adolescente L de S S e de todos os atos posteriores (Processo n. 201503479840 - Comarca de Padre Bernardo/GO).(HC 395.173/DF, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017)

PENAL. HABEAS CORPUS. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. OPERAÇÃO ANJO DA GUARDA. COMPARTILHAMENTO DE MATERIAL DE PEDOFILIA. INTERNET.ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. PRISÃO EM FLAGRANTE PELA POLÍCIA ESTADUAL. CRIME FEDERAL. PREVENTIVA DECRETADA PELO JUÍZO FEDERAL.**ARGUMENTO SOBRE INVALIDADE DAS PROVAS. REEXAME FÁTICO E PROBATÓRIO.COMPROVAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DO MATERIAL. PRISÃO PREVENTIVA.FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.1. **A respeito da apontada incompetência do Juízo pelo fato de que o flagrante da prisão teria se dado por autoridade da Polícia estadual e o crime seria de competência federal, razão não assiste à defesa, porquanto a homologação da prisão em flagrante em preventiva foi feita pelo Juízo Federal** (fls. 39/41), 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP, e esta homologação para a prisão preventiva prejudica a anterior prisão em flagrante.2. Não há falar em ausência de fundamento para a preventiva, uma vez que o Julgador apresentou concreto motivo, qual seja, a impossibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, pois não iriam impedir que o réu compartilhasse novos arquivos de pedofilia infantil, visto que para tanto basta que tenha a sua disposição um computador.3. Ordem denegada.(HC 384.257/SP, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017)

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. HABEAS CORPUS. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO CONCURSO DE



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

**AGENTES. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ATUALIDADE, EM RAZÃO DO TRANSCURSO DE QUASE 2 (DOIS) ANOS DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS CONCEDIDO.**1. Em se tratando de ato infracional praticado mediante grave ameaça à pessoa é possível a aplicação de medida socioeducativa de internação, tendo em vista o exposto permissivo constante do inciso I do art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente.2. Não obstante, há que ser reconhecida a ausência de atualidade da medida consistente em internação, pois aplicada sem a baliza da necessidade e da adequação, em consonância com seus fins pedagógicos, tendo em vista o transcurso do tempo - quase 2 (dois) anos - desde a data do fato, devendo ser restabelecida a sentença que aplicou as medidas socioeducativas de prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida para fins de nova unificação das medidas aplicadas.3. Habeas corpus concedido para restabelecer a sentença proferida pelo juiz de primeiro grau e determinar que seja realizada nova unificação das medidas socioeducativas aplicadas.(HC 394.271/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 17/08/2017, DJe 29/08/2017)

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EFEITOS DA APELAÇÃO. RECEBIMENTO DO APELO NO EFEITO DEVOLUTIVO. APLICAÇÃO IMEDIATA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.INTELIGÊNCIA DO ART. 215 DO ECA.I - "[...] **A despeito de haver a Lei 12.010/2009 revogado o inciso VI do artigo 198 do referido Estatuto, que conferia apenas o efeito devolutivo ao recebimento dos recursos - e inobstante a nova redação conferida ao caput do art. 198 pela Lei n. 12.594/2012 - é importante ressaltar que continua a vigor o disposto no artigo 215 do ECA, o qual prevê que "o juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte".** Ainda que referente a capítulo diverso, não há impedimento a que, supletivamente, se invoque tal dispositivo para entender que os recursos serão recebidos, salvo decisão em contrário, apenas no efeito devolutivo, ao menos em relação aos recursos contra sentença que acolhe representação do Ministério Público e impõe medida socioeducativa ao adolescente infrator, sob pena de frustração da principiologia e dos objetivos a que se destina a legislação menorista. 6. Logo, condicionar, de forma peremptória, o cumprimento da medida socioeducativa ao trânsito em julgado da sentença que acolhe a representação - apenas porque não se encontrava o adolescente já segregado anteriormente à sentença - constitui verdadeiro obstáculo ao



# BALANÇO DE NOTÍCIAS CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
[www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)

Informativo nº 009/2017 - Fortaleza, 08 de setembro de 2017

**escopo ressocializador da intervenção estatal, além de permitir que o adolescente permaneça em situação de risco, exposto aos mesmos fatores que o levaram à prática infracional. [...] 8. Ordem denegada" (HC n. 346.380/SP, Terceira Seção, Rel<sup>a</sup>. Min<sup>a</sup>. Maria Thereza de Assis Moura, Rel. p/ Acórdão, Min. Rogério Schietti Cruz, julgado em 13/4/2016, DJe de 13/5/2016).II - Ademais, no presente caso, ainda que os pacientes tenham permanecido toda a instrução em liberdade, o ato infracional que lhes foi imputado, decorreu-se mediante grave ameaça, à luz do dia, em concurso de agentes, com emprego de arma de fogo e mediante tentativa de fuga da viatura policial, não se subsumindo, portanto, o presente caso concreto, às hipóteses dos precedentes aludidos pelo impetrante. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no HC 376.779/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 29/08/2017)**